



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa Félix Araújo

12

PROJETO DE LEI 003/2009

Em 13 de 01 de 2009

AUTOR: Olímpio Oliveira

Ementa Autoriza o Poder Executivo a criar o CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL (COMBEA) e o ' ' ' FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL (FUMBEA) ' e dá outras providências.

Distribuição

a Comissão de Redação e Justiça
para parecer

S.S. Câmara Municipal 03 de 02 de 2009

 Presidente
 Secretário

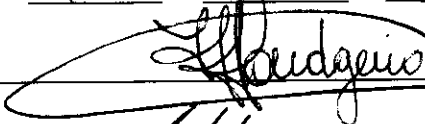
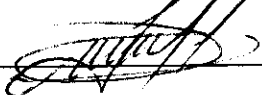
1ª Votação

Aprovado em Sessão de 20 de 05 de 2009

 Presidente
 Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 20 de 05 de 2009

 Presidente
 Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
Comissão De Justiça E Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI N. 003/2009

AUTORIA: Vereador Olímpio Oliveira

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei em exame autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Municipal do Bem Estar Animal e o Fundo Municipal do Bem Estar Animal e dá outras providências. É o breve relatório.

II. PARECER DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei Autorizativo, portanto, é essencial analisarmos determinados aspectos concernentes ao Projeto de Lei em questão: autorizativa é a lei que por não poder determinar, limita-se a autorizar o Poder Executivo a executar atos que já lhe estão autorizados pela Constituição, pois estão dentro da competência constitucional desse Poder. O texto da lei em comento começa por uma expressão que se tornou padrão: "Autoriza o Poder Executivo a...".

O projeto de lei em discussão autoriza o Poder Público a criar o Conselho Municipal do Bem Estar Animal e o Fundo Municipal do Bem Estar Animal. No caso em tela, compete ao Poder Executivo, no exercício de suas funções atípicas, enviar a esta Casa Legislativa PL tratando acerca das deliberações, composição, regras de funcionamento e demais competências do ref. Conselho, só a partir de então é que este existirá no mundo jurídico.

Relativamente a questão de tratar-se de Projeto de Lei Autorizativo, segundo lição de Hely Lopes Meirelles, "a atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a administração do Município e a

conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município, estabelece apenas, normas de administração. De um modo geral, pode a Câmara por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao Prefeito *adjuvandi causa*, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo". (Meirelles, Hely Lopes, Direito Municipal Brasileiro 14ª edição Malheiros 2006 605-6)

Isto posto somos pela tramitação do PL em tela a título de *adjuvandi causa*, ou seja, a título de medida indicativa.

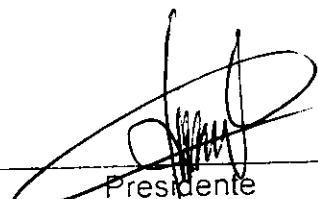
É parecer do relator.

III. VOTO DA COMISSÃO

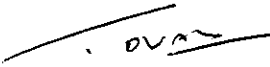
Considerando-se as razões expostas, esta Comissão conjuga do mesmo voto do Relator em assim sendo, somos pela tramitação da matéria a título de *adjuvandi causa*

É o parecer da Comissão.

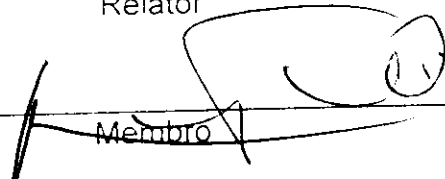
S.S. das Comissões Permanentes "Deputado Petrônio Figueiredo", em 26 de fevereiro de 2009.



Presidente



Relator



Membro



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

Projeto de Lei nº 03 /09 Campina Grande, 12 de janeiro de 2009.

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO
Em 13/01/2009


ASSINATURA

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a criar o **CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL (COMBEA) E O FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL (FUMBEA)** e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o **CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL (COMBEA) E O FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL (FUMBEA)** no município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – Casa de Félix Araújo – em 12 de janeiro de 2009.


OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador do PMDB





ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

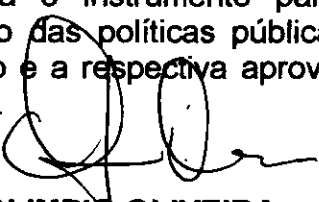
JUSTIFICATIVA

Os animais estão protegidos por leis desde 1934, quando, o então presidente Getúlio Vargas, promulgou o Decreto Lei 24.645/34. Hoje, temos uma farta legislação que protege os animais em nível internacional, federal, estadual e também municipal. Falta apenas que esta legislação seja realmente cumprida, pois convivemos, diariamente, com a falta de proteção, os maus tratos e o abandono dos animais.

Em Campina Grande, tivemos recentemente uma série de denúncias contra o Centro de Controle de Zoonoses. A cidade ficou estarrecida com os relatos e as cenas cruéis veiculadas através da internet. Ocorrências desagradáveis, mas que serviram para fomentar o debate de como estamos tratando os animais em nossa cidade e sobre a inexistência de políticas públicas para esse segmento.

Sabemos da existência de algumas organizações não governamentais que atuam na defesa dos animais em Campina Grande, sem falar nas ações pontuais desenvolvidas por inúmeras pessoas sensíveis a esse grave problema. Mister se faz a articulação desses diversos atores em torno de um Conselho, a legitimar, institucionalmente, uma maior participação dos cidadãos, das organizações, dos entes públicos possibilitando a construção coletiva de propostas de políticas para o bem estar animal em nossa cidade. Assim como a instituição de um FUNDO para subsidiar a execução de tais políticas.

É nesse contexto que sugerimos ao Chefe do Executivo Municipal a criação do **CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL (COMBEA)** e do respectivo **FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL (FUMBEA)**, através do presente Projeto de Lei. O COMBEA terá a atribuição de discutir e orientar a Secretaria Municipal de Saúde nas questões relativas ao bem estar animal. Por outro lado, o FUMBEA será o instrumento para canalizar os recursos necessários para a efetivação das políticas públicas que serão planejadas. Assim sendo, solicito o apoio e a respectiva aprovação da presente matéria pela relevância que se reveste.


OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador do PMDB

